



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232

CEP 15.690-000 - INDIAPORÃ - SP

## LEI Nº 565/93, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.993

(Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional-suplementar e dá outras providências).

JOSÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional-suplementar e regularização de despesas nas dotações abaixo discriminadas, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, a saber:

### 2.2. Secretaria

3120/03.07.0212.03 - Material de Consumo.....R\$ 300.000,00

### 3.1. Administração

3132/03.07.0212.08 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 250.000,00

### 3.2. Abastecimento

3132/11.62.3462.31 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 500.000,00

### 3.3. Logradouros Públicos

3120/10.58.5752.10 - Material de Consumo.....R\$ 400.000,00

### 3.4. Limpeza Pública

3120/10.60.3252.12 - Material de Consumo.....R\$ 400.000,00

3132/10.60.3252.12 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 150.000,00

### 3.5. Serviços Funerários

3120/10.60.3262.13 - Material de Consumo.....R\$ 400.000,00

### 3.7. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3120/16.88.5342.15 - Material de Consumo.....R\$ 800.000,00

### 4.1. Educação da Criança

3253/08.41.1852.16 - Salário-Família.....R\$ 70.000,00



# Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232

CEP 15.690-000 - INDIAPORÃ - SP

LEI Nº 565/93

Fl.02

## 4.2. Ensino Fundamental

3120/08.42.1882.17 - Material de Consumo.....G\$-2.000.000,00

3120/08.42.1882.18 - Material de Consumo.....G\$-3.000.000,00

## 4.5. Educação Física e Desportos

3120/08.46.2282.22 - Material de Consumo.....G\$ 400.000,00

3132/08.46.2282.22 - Outros Serviços e Encargos.....G\$ 50.000,00

3253/08.46.2282.22 - Salário-Família.....G\$ 10.000,00

## 5.1. Saúde

3120/13.75.4282.23 - Material de Consumo.....G\$-4.000.000,00

3132/13.75.4282.23 - Outros Serviços e Encargos.....G\$-2.000.000,00

## 6.1. Serviços de Assistência


3259/15.81.0312.26 - Outras Transferências e Pessoas..G\$- 100.000,00

G\$-14.830.000,00

Parágrafo Único - O valor do crédito adicional-suplementar de que trata este artigo será coberto com o produto do excesso de arrecadação, a verificar-se, conforme tendência do exercício.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 03 de Novembro de 1.993.

  
JOSE CARLOS SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, afixada no local de costume nesta Prefeitura Municipal e mandado publicar pela imprensa no JORNAL REGIONAL da cidade de Fernandópolis.

  
JOÃO AGRELI

ENCARREGADO DEP. ADMINISTRATIVO